



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 251, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA
COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS PARA O DECÊNIO
2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70º, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação social, articulação institucional e acompanhamento técnico no processo de construção do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sidrolândia/MS para o decênio 2026-2036.

Parágrafo único. A Comissão Gestora Municipal possui natureza temporária e operacional, com atuação vinculada ao processo de elaboração do PME 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Dirigente Municipal de Educação – DME:

Vili Marcos Tognon;

II – Representante da Secretaria de Estado de Educação:

Marcos Antonio Castro Rodrigues;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Késia dos Santos Lopes Leite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

IV – Coordenador do Fórum Municipal de Educação:
Francisco Angelo Pigosso.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal:

I – realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

II – promover debate amplo e qualificado acerca do Plano Estadual de Educação – PEE e do Plano Municipal de Educação – PME, contribuindo para o diagnóstico educacional, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;

III – planejar e propiciar ações que assegurem a participação social no processo de elaboração do PME;

IV – acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de elaboração do PME, oferecendo apoio ao levantamento e à organização das informações educacionais do Município;

V – administrar o desenvolvimento das ações necessárias à elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realização de audiência pública e acompanhamento da tramitação e aprovação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos setoriais e demais segmentos ligados à educação para colaborar com os trabalhos de elaboração do PME.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Gestora Municipal serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 11 de junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal